



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 94/2022

Despacho de subdelegação de competências na Chefe de Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais

JOSÉ MANUEL MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Senhora Diretora do Departamento Jurídico desta Câmara Municipal, Dr.ª Joana Filipa Lopes da Silva Santos Veiga de Oliveira, por despacho de 06 de abril de 2022, procedeu à subdelegação de competências na Chefe de Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais, cargo de direção intermédia de 2.º grau, que a seguir se transcreve:

“Despacho de subdelegação de competências na Chefe de Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais

Considerando:

- *As competências que me foram subdelegadas pelo Senhor Vereador Miguel José Ferros Pimentel Reis da Fonseca, através do seu despacho n.º 01/GAV/2021, de 03-12-2021, com a faculdade de subdelegar nos dirigentes das unidades orgânicas que integram o Departamento Jurídico;*
- *A necessidade de garantir maior celeridade na organização e tramitação dos processos da competência da Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais bem como o seu funcionamento desburocratizado;*
- *As competências próprias do pessoal dirigente;*
- *As competências da Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais previstas no Regulamento da Estrutura Orgânica, publicitada no Diário da República, 2ª série, de 18 de julho de 2019;*
- *O disposto no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo;*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Subdelego na Chefe de Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais, Sr.ª Dr.ª Ana Cristina Vasques Braga da Cruz, as seguintes competências:

- 1. Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;*
- 2. Praticar todos atos interlocutórios ou instrumentais ao desenvolvimento dos processos de contraordenação, designadamente, declarar a incompetência material ou territorial do Município para o processamento da contraordenação e ordenar a sua remessa à autoridade administrativa competente, assinar e autenticar as certidões de dívida e enviar os processos para execução judicial, em caso de incumprimento;*
- 3. Decidir da apreensão provisória de objetos, no âmbito dos processos de contraordenação;*
- 4. Proceder à restituição de objectos apreendidos nos processos de contraordenação, exceto dos que sejam declarados perdidos a favor do Município;*
- 5. Ordenar o arquivamento de processos de contraordenação por deficiência de instrução ou por falta de elementos de apreciação que não sejam suscetíveis de suprimento oficioso, bem como por ocorrências que determinem a sua extinção, como sejam a morte, a declaração de insolvência, a dissolução ou o encerramento dos arguidos, consoante se trate de pessoas singulares ou de pessoas coletivas, ou quando ocorra o pagamento voluntário das coimas aplicadas;*
- 6. Autorizar o pagamento em prestações de coimas aplicadas.*

Nos termos do artigo 48º do Código do Procedimento Administrativo a subdelegada deve mencionar essa qualidade no uso da subdelegação.

Remeto o presente despacho ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e ao Senhor Vereador Miguel José Ferros Pimentel Reis da Fonseca para conhecimento e ao Departamento de Administração Geral para adequada divulgação e publicação.

Paços do Município de Coimbra, 06 de abril de 2022”.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho, na página eletrónica oficial do Município, (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares do uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra, 27 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva